

ESTADO DE EXCEÇÃO: A VOLTA DO QUE NÃO FOI EMBORA

Cresce no Brasil o Estado de exceção. Mantém-se as leis, a Constituição, os direitos e garantias dos cidadãos, mas instituem-se, pouco a pouco, ressalvas a tais direitos, justificadas pela necessidade de se combater “situações gravíssimas” que representam “ameaças a toda sociedade”. Há Direito nos Estados de exceção, mas não há Estado Democrático de Direito, pois não há limites ao exercício do poder nem participação social – a Lei reflete a força, nada mais.

A legalidade de exceção manifestou-se no impeachment de Dilma Rousseff sem crime de responsabilidade. E na condução da Operação Lava-Jato, oportunidade perdida de combate geral, não enviesado politicamente, à corrupção. Perdida pelos abusos: a) nas prisões preventivas eternizadas, só revertidas quando os prisioneiros faziam delações que atendiam conveniências políticas da operação; b) no vazamento seletivo para a mídia de delações e escutas telefônicas, inclusive ilegais; c) nas conduções coercitivas desnecessárias, voltadas ao exibicionismo midiático; d) no envolvimento da magistratura na fase pré processual de investigação e acusação, comprometendo sua neutralidade. O Tribunal Regional Federal da 4ª região decidiu, então, que como a Lava-Jato lidava com situações excepcionais não deveria se submeter a normas gerais, constitucionais, atinentes a direitos e garantias dos cidadãos. Pura legalidade de exceção, presente também na repressão e prisão de manifestantes, no assassinato impune de lideranças populares, na espetacularização e intimidação que acompanham as investigações de professores e dirigentes universitários, na tentativa de proibição de uma disciplina universitária e, finalmente, na intervenção federal e militar no Rio de Janeiro.

Intervenção mal planejada e marqueteira, que não resolverá a violência no Rio, um problema realmente sério, não mais, porém, que em outros lugares do país. A tentativa de usar as forças armadas para suprir o fracasso das polícias na segurança pública não é nova. Desde o governo de Fernando Henrique Cardoso, passando pelos de Lula e Dilma Rousseff, as Forças Armadas têm sido chamadas a atuar nas operações de Garantia de Lei e Ordem (GLO), sem resultados muito positivos. “A intervenção é a consequência lógica da banalização das operações de GLO”, afirmou o pesquisador britânico Christoph Harig, cuja tese de doutorado no King's College, de Londres, estudou essas operações e a

intervenção militar brasileira no Haiti, a chamado da ONU. Dentre os militares que participaram dessas operações entrevistados por ele, a maioria desaprova o fato de serem usados em missão interna contra a população brasileira, mas, uma vez recebida a missão, demandam “excludentes de ilicitudes” para poderem “atuar com liberdade” na “guerra ao inimigo”. Vítimas civis nessa “guerra” seriam um efeito colateral lamentável mas inevitável, um “mal necessário” no enfrentamento ao inimigo – é assim que militares, não só brasileiros, pensam e agem.

Mas a atual intervenção no Rio, continua Harig, dá um passo além das operações de GLO anteriores: “corroborar a lógica do intervencionismo militar, aqueles que acreditam que os militares seriam a solução dos problemas brasileiros”. Lógica que embasa a aproximação entre o governo federal e setores das Forças Armadas, devolvendo protagonismo político a uma instituição que já submeteu o país à sua tutela. Instituição que não pode ser julgada, historicamente, apenas por esse passado recente, pois já prestou serviços à nação em outras conjunturas, e que se divide, agora, entre grupos que desejam e não desejam tal protagonismo. De qualquer forma, contudo, instituição que representa a força. Governos sustentam-se pela mescla de força e consenso. Com legitimidade e consenso escassos, o governo Temer flerta com a força, e nisso é apoiado pelos grupos que, embora mantendo conveniente distância de sua impopularidade, levaram-no ao poder e apoiam seu ataque ao povo, ao Estado e à soberania do país. O recurso a casuísmos autocráticos faz parte do repertório desses grupos para, se necessário, combaterem o que classificam como “desordem”: manifestações e movimentos populares de protesto e uma eventual vitória de forças de esquerda nas próximas eleições.

Entretanto, a desordem, a imprevisibilidade da vida que sempre angustiarão o país vêm da natureza oligárquica e autocrática do poder desses grupos. Isso gera uma instabilidade difusa, psicossocial, que os afeta também, sendo a causa do próprio autoritarismo desses donos do poder. Parte da sociedade, compreensivelmente exasperada com essa insegurança endêmica, com a impunidade, as injustiças, as dificuldades cotidianas, clama por heróis para “acabar com a bagunça” através da prepotência. Iludem-se que desse arbítrio virá a ordem e que eles, supostos cidadãos de bem, estarão ilesos, mas o autoritarismo só aumenta a desordem e só poupa, quando muito, parcela diminutíssima de

privilegiados. A cultura autoritária é uma patologia que, como a diabetes, leva as pessoas a ansiarem pelo que só agravará seu sofrimento.

Até há pouco, dizia-se que o autoritarismo, no Brasil, substituíra a farda pela toga. Com a volta da farda, lembremos que o conluio dos estratos mais altos de ambas marcou a ditadura de 1964. Não significa que todo o Judiciário e todos os juristas brasileiros tenham apoiado aquele regime de exceção, mas a convergência entre a farda e a toga foi mais significativa no Brasil que em países vizinhos. A repressão brasileira foi institucionalizada por meio de uma legalidade autoritária, garante Anthony Pereira, em seu livro “Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina”. Legalidade que manteve uma Constituição, um sistema representativo, mas os enfraqueceu e desfigurou completamente com inúmeras exceções justificadas pelas necessidades imperativas da “segurança nacional”. Comparando as ditaduras dos três países, Pereira ressalta o alto número de processos judiciais contra os “subversivos” no Brasil, em relação ao Chile e principalmente à Argentina, nos quais o combate à esquerda se deu completamente à margem e até contra a lei e o Judiciário, resultando numa violência selvagem que legou número imenso de mortos e desaparecidos.

Aqui, essa repressão institucionalizada numa legalidade – mesmo que atípica, cínica e viciada – matou menos. Não impediu a tortura generalizada ou o clima de repressão e medo que assolou o país. Não significou, de forma alguma, um regime menos maléfico. Primeiro porque o trauma do despotismo não deixou de atingir toda a sociedade. Segundo porque, se a curto prazo houve menos vítimas fatais, a longo prazo contaminou-se nosso sistema de Justiça e Segurança com mentalidades, práticas e até normas antidemocráticas e pouco transparentes, contaminação cujos efeitos danosos sentimos, desde o fim da ditadura até hoje.

A letalidade da repressão variou conforme o país não só pelos diferentes níveis de resistência à tirania, argumenta Pereira. Influíram, também, os desenhos institucionais anteriores ao arbítrio. No Brasil, a opção por uma legalidade autoritária, que tentava manter aparências democráticas, originou-se do alto consenso pré existente entre elites militares e judiciárias. Daí que a continuidade jurídica, especialmente da cultura jurídica, foi maior que em outros países, tanto quando se retrocedeu da democracia formal à

ditadura como quando se retornou à democracia. Continuidade expressa pelo velho ditado: “aos amigos, tudo; aos inimigos, a Lei”

Assim, mesmo após a Constituição de 1988, nem todo cidadão pôde desfrutar plenamente do Estado democrático de Direito, da proteção da Lei e das instituições contra abusos do Estado ou de particulares. Para os pobres, de certa forma, o Estado de exceção continuou, e é a partir dessa lamentável tradição que está voltando a se tornar uma condição geral de toda a sociedade.

Rubens Goyatá Campante é doutor em Ciências Políticas pela UFMG e pesquisador da Escola Judicial do TRT-MG